

((NG)) NOTIFICAÇÃO referente ao Termo de Colaboração TC. 122/SMADS/2019 – Processo SEI Nº 6024.2019/0000.035-8 – SERVIÇO: Núcleo de Proteção Jurídico-Social e Apoio Psicológico-NPJ, com capacidade de 120 vagas, firmado com a OSC Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste- APOIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.087.081/0000.035-8, com vigência de 26/03/2019 a 25/03/2024.((CL))

Considerando o teor do acórdão proferido nos autos do Processo 1051817-90.2017.8.26.0002, que tramita perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que, entre outras providências, determinou a “cassação do registro da Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste - APOIO junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)”;

Considerando que foi dado início à execução provisória do julgado acima indicado, no âmbito do Processo 0010703-52.2021.8.26.0002, em trâmite perante o Juízo da Infância e Juventude do Foro Regional de Santo Amaro;

Considerando que, por decisão publicada no DOC de 10/06/2021, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo - CMDCA/SP, averbou a determinação judicial de cassação do Registro da entidade no CMDCA e indeferiu o pedido de renovação de registro e inscrição de programas sob nº 1181/06 da entidade ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO MÚTUO DA REGIÃO LESTE – APOIO;

Notificamos a OSC ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO MÚTUO DA REGIÃO LESTE- APOIO acerca da proposta de Rescisão UNILATERAL pela Administração da parceria indicada no preâmbulo, nos termos do art. 60 da IN 03/SMADS/2018, por culpa da OSC, com fundamento no inciso I do mesmo art. 60 e por infringência à cláusula 10.2.25 do Termo de Colaboração, segundo a qual é obrigação da OSC manter válidos todos os documentos de comprovação dos requisitos para celebração do ajuste previstos nos artigos 30 e 31 desta Instrução Normativa durante toda a execução da parceria, além dos arts. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e observados os procedimentos previstos no art. 61 da referida IN.

Nos termos do citado art. 61, inc. II, fica a OSC NOTIFICADA por esta SAS a apresentar defesa, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação da presente notificação no DOC.

Eliane Cruz de Souza- SAS Perus.